

Prezado (a)
Senhor (a) Colaborador (a),

Ref. Proposta de suspensão do contrato de trabalho conforme MP 1.045/21 e aditivos, anexos e/ou portarias correlatas

Em razão do momento atual, nem todos os setores e funções têm possibilidade de realizar o trabalho remoto, assim, nesse momento de crise para conter as infecções por COVID-19 e preservar o emprego e renda, as empresas podem, desde que os empregados concordem expressamente, suspender os contratos de trabalho, conforme a Medida Provisória (MP) 1.045/2021, que dá continuidade ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, assim como Acordo Coletivo firmado junto ao SAEP/DF.

Assim, por meio da presente proposta, vimos consultar formalmente Vossa Senhoria **sobre a suspensão temporária de seu contrato de trabalho por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, tudo em conformidade com a MP 1.045/2021, seus aditivos, anexos e/ou portarias correlatas**, permanecendo mantidos pela instituição:

- O pagamento de ajuda compensatória equivalente a 30% (trinta por cento) do seu salário base;
- O pagamento do benefício de auxílio alimentação ou refeição conforme sua opção já anteriormente declarada e nos moldes do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador);
- O benefício do seguro de vida e;
- O benefício da bolsa de estudos caso você também seja beneficiário (a) da mesma.

E, pelo Governo será feito o pagamento do benefício emergencial de preservação do emprego e renda, ao percentual de 70% (setenta) por cento, que será calculado de acordo com as regras e valores do seguro desemprego.

Importante destacar que nossa estimativa inicial de trabalhar com a suspensão de contrato é de 120 (cento e vinte dias), ou seja, de 01/05/2021 a 28/08/2021 e, essa suspensão se dá pela impossibilidade de retomarmos as aulas presenciais e, por consequência, estamos nós, empregados, impedidos de retornar às atividades presenciais nos campus. Assim sendo, não nos resta outra alternativa senão suspender os contratos de trabalho enquanto perdurar a pandemia e, obviamente, enquanto tivermos respaldo legal para assim mantê-los, tudo na mais completa boa fé, transparência e objetividade com vistas a preservar o emprego e a renda.

Informamos ainda, que durante o período em que seu contrato de trabalho estiver em situação de suspensão, caso você possua débitos realizados via folha de pagamento, tais como: parcelamentos de dívidas referente a suspensão anterior, plano odontológico e/ou de saúde, parte do custeio o auxílio alimentação e/ou refeição, dentre outros, continuarão sendo mensalmente pagos pela instituição e, quando da normalização de seu contrato de trabalho, serão parcelados de forma que o montante de valores a serem pagos esteja dentro da sua capacidade mensal de pagamento. Já, eventual parcela relativa a empréstimo consignado, por não se tratar de benefício, será informada ao banco para desconto direto em sua conta corrente ou por meio de outro mecanismo que você negocie junto àquele fornecedor.

Havendo o aceite, solicitamos devolver este documento, assinado, com sua manifestação de concordância para o email: folhapagamento@iesb.br

Caso tenha dúvidas, solicitamos a gentileza de entrar em contato com nosso Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones: (61) 98484-2047 com Gessilene, (61) 98148-1391 com Flávia ou (61) 99637-3932 (Nádia) para mais informações.

Cordialmente,

CESB – Centro Ensino Superior de Brasília

Termo de ciência e acordo para suspensão de contrato conforme MP 1.045/2021, aditivos, anexos e/ou portaria correlatas.

Ciente e de acordo: _____ (assinatura do empregado)

Nome do empregado: _____

Data do aceite e concordância: _____